
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.865, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.003.169,83 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.003.169,83 (Quatro Milhões, Três Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212978338 - SEDAP	02899000097	339047	1.500,00
141012012212978339 - SEDAP	02899000097	319004	618.980,90
141012012212978339 - SEDAP	02899000097	319013	116.002,39
141012012212978339 - SEDAP	02899000097	339008	28.000,00
141012033112978311 - SEDAP	02899000097	339046	74.242,44
141012033112978312 - SEDAP	02899000097	339049	7.680,00
141012060814918705 - SEDAP	02899000097	449052	1.340.764,10
151011339215038841 - SECULT	01500000001	335041	1.500.000,00
592011412212978339 - IMETROPARÁ	02700000060	319016	218.000,00
592011433112978311 - IMETROPARÁ	02700000060	339046	90.000,00
592011433112978312 - IMETROPARÁ	02700000060	339049	8.000,00
TOTAL			4.003.169,83

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de janeiro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.269, DE 26.01.2023.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.